



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
QUIPAPA

LEI Nº. 595.

EMENTA:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 20% // (vinte por cento), ao funcionalismo municipal, extensivo aos inativos.

Art. 1º. - Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores'' de Quipapa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) ao funcionalismo municipal, extensivo aos inativos.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapa, (PE), em
31 de julho de 1972.

a) Durval Albuquerque

Durval Albuquerque
Prefeito.

